CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 716453-1/2025

Projeto Técnico Nº.: **510250/3529005/2025 - Aprovada**

Endereço: RUA DOS CRISÂNTEMOS, 0 - ÁREA "A" PARTE DA QUADRA 01 - POLICLINICA

Bairro: JARDIM MARILIA

Município: MARILIA

Ocupações: Hospital e assemelhado

Considerações:

Considerações de análise - Decreto Estadual 69.1182024

Considerado que a área do projeto técnico analisada é 3090,61 m².

Considerado que a altura da edificação é 4,00 m, conforme aferição em planta, adotado os parâmetros do art. 17, do Decreto Estadual nº 69.118/2024.

1 - Edificação analisada conforme Decreto Estadual nº 69.118/2024.

2 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência será atendido por blocos autônomos.

3 - Considerado que não haverá utilização de GLP na edificação.

4 - Considerado a edificação construída em concreto armado, conforme características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2025, do Decreto Estadual nº 69.118/2024.

Considerada ocupação "H-6". Se constatado em vistoria a ocupação ou a carga-incêndio diferente das informações apresentadas pelo Responsável o projeto deve ser substituído.

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal, divisão "H-6" com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2025, risco BAIXO, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 69.118/2024.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio

Orientações Técnicas:

Considerações diversas

Considerando que não haverá internação na edificação, não caracterizando a divisão H-3.

Itens a serem conferidos na vistoria final do CBPMESP

Bomba do sistema de hidrantes: Pressão de 42 mca, Vazão de 346 lpm.

Reserva de Incêndio para Sistema de Hidrantes: 12 m³.

Decreto Estadual nº 69.118/2024

1 - Compete ao responsável técnico e ao responsável pela obra, baseados no princípio da boa-fé, adotar, dimensionar e instalar corretamente as medidas de segurança contra incêndio, conforme o disposto neste Regulamento e nas normas técnicas afins (artigo 14 do Decreto Estadual nº 69.118/2024).

Iluminação de emergência - IT 18/2025

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2023 (subitem 4.4.1.1 da Instrução Técnica Nº 18/2019).

Sistema de detecção e alarme de incêndio - IT 19/2025

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

2 - A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Sinalização de emergência - IT 20/2025

1 - Prever sinalização de emergência conforme a IT 20/2025. Atender na íntegra.

Sistema de proteção por extintores de incêndio - IT 21/2025

1 - Todos os pavimentos devem ser protegidos por, no mínimo, dois extintores, na proporção de uma unidade para classe A e outra para classe B e C. É permitido a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC. (item 4.2.1.5 da Instrução Técnica Nº 21/2025).

2 - Em locais de riscos específicos devem ser instalados extintores de incêndio adequados ao risco, independente da proteção geral da edificação (item 4.2.1.12 da Instrução Técnica Nº 21/2025).

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

MARILIA, 3 de dezembro de 2025

1. SGT PM MARCELO MORAES DA PALMA
Analista

CAP PM ALEXANDRE PINEZZI DE MELLO
Oficial Homologador

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".